

# UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO 2020 – 2º SEMESTRE

A Reitora da Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS, Profª Maria do Rosário Araújo Vellano, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas, nas datas abaixo, as inscrições ao Processo Seletivo para o curso de Bacharelado em Medicina, nos locais, horários, e, de acordo com as normas definidas por este instrumento, para ingresso no 2º semestre de 2020.

#### 1. CURSO, CÂMPUS, TURNO, DURAÇÃO E VAGAS

CURSO	CÂMPUS	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	CURRÍCULO DO CURSO
Medicina	Alfenas	Integral	12 semestres	80	Serão desenvolvidos conteúdos essenciais definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação aprovadas pelo MEC.
Medicina	Belo Horizonte	Integral	12 semestres	130	

**1.1** De acordo com a Lei 11/096/2005, a UNIFENAS tem a liberalidade de aderir ou não ao Programa Universidade para Todos – PROUNI e as vagas poderão ser disponibilizadas de acordo com a quantidade que for determinada pelo MEC juntamente com as regras internas da IES.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** Poderá inscrever-se no Processo Seletivo de 2020– 2º semestre o candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente. O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da UNIFENAS, caso em que as novas datas serão divulgadas no site.

**2.2** O candidato que fizer as provas como treino, por não ter condições de comprovar, na data da matrícula, a conclusão do ensino médio ou equivalente, fica ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, qualquer que seja a pontuação ou a classificação neste vestibular.

**2.3** As inscrições poderão ser realizadas no período de **9 de dezembro de 2019 a 11 de maio de 2020 (até às 17 horas, horário de Brasília), pela Internet ([www.unifenas.br/vestibular](http://www.unifenas.br/vestibular))**. O boleto (inclusive a 2ª via) ficará disponível para impressão até às 19 horas do dia 11/05/2020, e o **pagamento deverá ser efetuado até esta data**.

**2.4** Os documentos necessários para inscrição são: a) formulário de inscrição eletrônico devidamente preenchido; b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**2.5 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato e preenchimento da inscrição:** cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; Passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**Atenção:** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados desde que este permita, com clareza, a sua identificação. *Não serão aceitos:* protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

Caso, no dia de realização das provas, o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (**Boletim de Ocorrência**), expedido há, no máximo 90 (noventa) dias.

**2.6** O candidato que necessita de condições especiais para a realização das provas deverá declarar, no ato da inscrição, a sua necessidade e enviar o laudo médico competente e, informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação desse atendimento. Caso esse procedimento não seja realizado no ato da inscrição, o candidato, mesmo que envie ou apresente o laudo médico, terá sua solicitação indeferida.

**2.7** O laudo detalhado deverá ser emitido por um especialista na área, conter datas, desenvolvimento e evolução da condição solicitada. O laudo deverá estar em papel timbrado e ter a emissão inferior a 01 (um) ano da data da prova, conter a descrição da doença e o Código Internacional de Doenças (CID) ou a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF) referente à doença ou à condição específica e indicação das condições especiais necessárias para a realização da prova devidamente fundamentada pelo(s) profissional(is). Nos casos específicos de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e Dislexia, o laudo deverá ser formulado por médico psiquiatra ou neurologista.

**2.8** O laudo médico deverá ser enviado à Comissão do Processo Seletivo (Rodovia MG 179, km 0, CEP 37132-440, Alfenas – MG), **por Sedex, impreterivelmente, até 11 de maio de 2020**.

**2.9** O deferimento ou o indeferimento do laudo médico de que trata os itens 2.6 e 2.7 deste edital deverá ser consultado no site <https://inscricao.unifenas.br/consulta.aspx>. O candidato que não enviar o laudo médico ou que tiver sua solicitação de condição especial indeferida deverá realizar as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

- 2.10** O candidato portador de necessidades especiais (independentemente do tipo de condição especial), que tiver o laudo médico aceito pela Comissão do Vestibular terá uma hora a mais de tempo, porém somente na prova de redação. Para o inscrito que utilizar prótese auditiva, deverão ser observados os procedimentos indicados no item 2.7.
- 2.11** A candidata lactante que necessitar amamentar o lactente (criança) durante a realização das provas poderá solicitar Atendimento Específico, até 12/05/2020, pelo telefone 0800 283 6060, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), das 7 às 21 horas. A candidata lactante deverá levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente. É proibido ao acompanhante da candidata lactante ter acesso à sala de provas. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações deste edital, inclusive as referentes à guarda de objetos e horário de entrada no local de prova. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada do acompanhante e da criança.
- 2.12** As informações contidas no formulário eletrônico de inscrição serão de responsabilidade do candidato. Realizado o preenchimento do formulário, todos os dados digitados serão exibidos na tela para conferência e confirmação. Caso seja necessário qualquer alteração, o candidato poderá fazê-la antes da finalização. Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, quaisquer reclamações.
- 2.13** Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, para não inviabilizar a correspondência entre as informações. O endereço de e-mail e de número de telefone fixo ou celular, se alterados após a confirmação da inscrição, obrigam o candidato a entrar em contato com a Comissão de Vestibular pelos meios que constam do item 3.3. A Unifenas não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrentes de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo candidato.
- 2.14** O candidato poderá se **inscrever e realizar as provas para concorrer às vagas de Medicina nos câmpus de Alfenas e Belo Horizonte**, caso faça mais de uma inscrição.

### 3. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1** - De 09/12 a 09/01/2020 – Valor da inscrição c/ desconto: R\$ 350,00  
De 10/01 a 10/02/2020 – Valor da inscrição c/ desconto: R\$ 400,00  
De 11/02 a 11/05/2020 – Valor da inscrição: R\$ 450,00
- 3.2** - Ao finalizar a inscrição, o boleto será gerado para o respectivo pagamento. Caso o candidato deixe para efetuar o pagamento após a data de vencimento do boleto, ele poderá imprimir a 2ª via (<https://inscricao.unifenas.br/consulta.aspx>), de acordo com o item 2.3, porém o valor da taxa será atualizado conforme item 3.1.
- 3.3** - Após 2 dias úteis, o candidato poderá conferir o pagamento da(s) taxa(s) de inscrição (Confirma Inscrição/Boleto) no link <https://inscricao.unifenas.br/consulta.aspx>. Caso não conste(m) o(s) pagamento(s), o candidato deverá entrar em contato, com urgência, com a Comissão do Vestibular (0800 283 6060), de segunda a sexta-feira (exceto feriado), das 7 às 21 horas) ou pelo Whatsapp (35)99706-3023, (35)99704-9384, (35)99705-8224, (35) 99716-6269) ou pelo atendimento online ([unifenas.br/vestibular](http://unifenas.br/vestibular))
- 3.4** - O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, mesmo em caso de duplicidade de pagamento da taxa.
- 3.5** - O **cartão definitivo de inscrição** deverá ser impresso a partir das 17 horas do dia 13 de maio de 2020, pela Internet através do site: [www.unifenas.br/vestibular](http://www.unifenas.br/vestibular).

### 4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS - DATA, LOCAIS E HORÁRIOS

- 4.1** As provas serão realizadas, no dia **17 de maio de 2020 (domingo)**, nas **cidades** de Brasília/DF, Campinas/SP, Campo Grande/MS, Cuiabá/MT, Curitiba/PR, Goiânia/GO, Salvador/BA, Ribeirão Preto/SP, São Paulo/SP, Uberlândia/MG, Vitória/ES e nos câmpus da UNIFENAS em Minas Gerais: Alfenas, Belo Horizonte, Campo Belo, Divinópolis, Poços de Caldas e Varginha.
- 4.2.** O endereço do local da prova, o horário, a sala e a carteira do candidato serão informados por meio do cartão de confirmação da inscrição ([www.unifenas.br](http://www.unifenas.br)), que estará disponível no dia 13 de maio de 2020, a partir das 17 horas.
- 4.3** As provas serão realizadas nos seguintes horários:
- **9h às 13 horas (horário de Brasília)**, para o curso de **Medicina – câmpus de Belo Horizonte**;
  - **15h30min às 19h30min (horário de Brasília)**, para o curso de **Medicina – câmpus de Alfenas**.
- 4.4** Após o início das provas, serão concedidos 5 (cinco) minutos de tolerância para a entrada de candidato retardatário na sala, sem que haja acréscimo no horário fixado para o término das provas. Finalizado esse tempo, os portões serão fechados.
- 4.5** Em nenhuma hipótese, a UNIFENAS autorizará a aplicação de provas fora dos espaços físicos das escolas determinadas e em horários diferentes dos constantes neste edital.
- 4.6** O candidato não poderá portar, ao ingressar na sala de provas, fora do envelope porta-objetos, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

- 4.7 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligados, aparelhos eletrônicos terá sua(s) prova(s) anulada(s). **Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme**, o candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.8 Mesmo após o término das provas, o candidato deverá manter o(s) equipamento(s) desligado(s) até o portão de saída, evitando, portanto, o risco de sua eliminação do Processo Seletivo.
- 4.9 O candidato não poderá utilizar, ao ingressar na sala e durante a realização das provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como: boné, chapéu, viseira, cachecóis, gorro ou similares. Os cabelos médios e longos deverão estar presos.
- 4.10 O candidato deverá permitir que os artigos religiosos, burca, quipá e outros, sejam revistados pelo coordenador. Materiais próprios, que estejam de acordo com os itens 2.6 e 2.7, como máquina Perkins, reglete, punção, sorobã, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária e/ou tábuas de apoio, sejam revistados pelo aplicador de provas. O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003. Caso o candidato apresente autorização para o porte de armas, deverá informar-lá ao Coordenador, antes de iniciar as provas, para que o direcione à sala extra.
- 4.11 O candidato deverá guardar, antes do início das provas, em embalagem fornecida pela UNIFENAS, os objetos relacionados no item 4.6, sob pena de eliminação do exame. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e mantida debaixo da carteira até à conclusão das provas.
- 4.12 A UNIFENAS não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios deles ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 4.13 O candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame, será eliminado do processo seletivo.
- 4.14 Também será excluído o candidato que não devolver o cartão de respostas e a folha definitiva de redação.
- 4.15 São de responsabilidade do candidato a leitura e a conferência de seus dados registrados no cartão de respostas, na folha de redação, na lista de presença, na declaração de que aceita todas as normas do edital na capa da prova e nos demais documentos do Processo Seletivo.
- 4.16 Em ocorrendo impossibilidade na aplicação do certame, interrupção ou paralisação, em decorrência de caso fortuito ou de força maior (como por exemplo, falta de energia elétrica, temporais, atentados, entre outros), que se estenda por um longo período e que inviabilize o exame em quaisquer dos locais em que forem aplicadas as provas do Processo Seletivo da Unifenas, a Universidade poderá efetuar o cancelamento destas e agendar aplicação de outro exame, com o mesmo nível de complexidade, dentro do mesmo certame, somente para os candidatos que se encontrarem presentes no local sinistrado, em que o vestibular seria realizado. Nesse caso, fica a critério do candidato submeter-se ao outro exame, na data que for determinada pela Unifenas ou solicitar o cancelamento de sua inscrição cumulado com o ressarcimento da taxa de inscrição.

## 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, DURAÇÃO, NÚMERO DE QUESTÕES E PESOS DAS PROVAS

- 5.1 A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas, contadas a partir da autorização do aplicador para iniciá-la. Passadas três horas do início da prova, os cartões de resposta das questões objetivas serão recolhidos, impreterivelmente. O candidato, que de acordo com tal medida, necessitar utilizar da totalidade das 4 horas de duração do exame, deverá utilizar dos 60 minutos restantes, única e exclusivamente para o término da redação.
- 5.2 Nenhum candidato poderá entregar o cartão de resposta e a redação e deixar a sala antes de decorridas 3 horas do início das provas.
- 5.3 A prova objetiva do Processo Seletivo versará sobre os conteúdos básicos de disciplinas agrupadas nas áreas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Biologia, Química e Física); Ciências Humanas e suas Tecnologias (História e Geografia); Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa e Literatura); Matemática e suas Tecnologias, visando avaliar se o candidato é capaz de utilizar corretamente a Língua Portuguesa, compreender fenômenos naturais e processos histórico-geográficos; interpretar dados e informações para tomar decisões e solucionar problemas; utilizar informações e conhecimentos para construir argumentação consistente.  
Terá como objetivo avaliar as habilidades, as competências e os conhecimentos básicos necessários para o ingresso no ensino superior e para o exercício pleno da cidadania.
- 5.4 O Processo Seletivo será constituído de uma Prova de Redação e de uma Prova Objetiva abrangendo o conteúdo programático do Ensino Médio, com 42 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas uma correta.
- 5.5 A Prova de Redação tem valor de 35 (trinta e cinco) pontos, e a prova objetiva de 100 (cem) pontos, perfazendo o total de 135 (cento e trinta e cinco) pontos. Havendo questão anulada, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da respectiva prova.
- 5.6 A última folha do caderno de provas é destinada ao rascunho da Redação. Portanto, se houver rasuras na folha definitiva de Redação, o candidato perderá pontos.
- 5.7 O candidato, antes de iniciar as provas, deverá verificar se o seu caderno de questões contém a quantidade de questões indicadas e se não há qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões. Caso haja qualquer problema, o candidato deverá avisar imediatamente o fiscal para a substituição da prova.
- 5.8 Recurso relativo às questões das provas deverá ser apresentado por escrito à Coordenadoria de Processos Seletivos, com a devida argumentação, no máximo até 23h59min do dia 18 de maio de 2020, mediante o preenchimento completo do formulário que ficará disponível no site ([www.unifenas.br/vestibular](http://www.unifenas.br/vestibular)). A divulgação do gabarito preliminar será no dia 17/05/2020, a partir das 21 horas, pelo site. O gabarito definitivo será publicado em 21/05/2020, a partir das 15 horas, pelo site.

- 5.9** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero nas questões da Prova Objetiva e/ou não alcançar o mínimo de 40% (quarenta por cento) de rendimento na prova de Redação. Também será eliminado o que usar de meios fraudulentos na realização da inscrição, das provas (cuja constatação poderá ocorrer antes, durante ou após a realização do exame) ou matrícula em qualquer época.
- 5.10** O candidato que deixar de marcar o tipo de sua prova no cartão de respostas e/ou deixar de assiná-lo também será eliminado do processo seletivo. A assinatura deverá ser por extenso e com letra cursiva.
- 5.11** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato mediante verificação do documento de identidade original com foto, da coleta de assinatura e das impressões digitais de cada um.
- 5.12** Também serão utilizados outros mecanismos de controle de segurança, podendo o candidato ser submetido à revista, a qualquer momento, por meio do uso de detectores de metais, podendo inclusive, para tal fim, ser retirado da sala de aplicação das provas para fins de revista por amostragem.
- 5.13** O candidato que se recusar, injustificadamente, a ser submetido aos procedimentos acima citados será eliminado do processo seletivo.
- 5.14** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas ou para preenchimento do seu cartão de respostas ou da folha de redação.
- 5.15 Para os inscritos, portadores do Certificado do ENEM 2001 a 2019**, a UNIFENAS utilizará no cálculo da nota final - desde que o candidato coloque o seu número do ENEM na ficha de inscrição - a nota por ele obtida em Conhecimentos Gerais (parte objetiva) no ENEM. A utilização do resultado de 20% da prova objetiva do ENEM poderá ter influência no resultado do Processo Seletivo da UNIFENAS e representar um acréscimo no total de pontos do candidato. Para isso, a UNIFENAS fará a simulação do resultado, com e sem a nota do ENEM. Prevalecendo o melhor resultado.  
A nota de Redação do ENEM não será utilizada.  
**Cálculo da nota ENEM 2001 a 2008:**  $RF = POU \times 0.80 + POE \times 0.20 + PRU$ .  
(RF = Resultado Final, POU = Prova Objetiva da UNIFENAS (número de questões x 2,38 (peso), POE = Prova Objetiva do ENEM, PRU = Prova de Redação da UNIFENAS (nota de 0 a 10 x 3,5 (peso)).  
**Cálculo da nota ENEM 2009 a 2019:**  $RF = POU \times 0.80 + POE / 40 \times 0.20 + PRU$ .  
(RF = Resultado Final, POU = Prova Objetiva da UNIFENAS (número de questões x 2,38 (peso), POE = Prova Objetiva do ENEM (Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), PRU = Prova de Redação da UNIFENAS (nota de 0 a 10 x 3,5 (peso)).
- 5.16** Para se inscrever com as Notas do ENEM, o candidato deverá colocar no formulário de inscrição o seu número do ENEM corretamente. A UNIFENAS, de posse de tais dados (desde que corretamente informados) solicitará as notas ao INEP/MEC, porém se a inscrição no ENEM for digitada com a numeração errada, não será possível o aproveitamento do percentual de 20% da parte objetiva do ENEM.

## 6. CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1** Todos os cartões de respostas (prova objetiva), de todos os inscritos presentes às provas, serão processados e listados na ordem decrescente de pontos. Porém, para correção das redações, o critério será de 7 (sete) vezes o número de vagas para cada câmpus. Portanto, serão classificados para o câmpus de Alfenas os 560 (quinhentos e sessenta) candidatos com a maior nota na prova objetiva, com ou sem aproveitamento da parte objetiva do ENEM. Para o câmpus de Belo Horizonte, o número de candidatos classificados, será de 910 candidatos. Destes, serão convocados, em primeira chamada, os 80 (oitenta) candidatos com a maior pontuação total para o câmpus de Alfenas e 130 (cento e trinta) candidatos para o câmpus de Belo Horizonte. Os demais, que alcançarem o mínimo de 40% (quarenta por cento) de rendimento na prova de Redação, ficarão na lista de espera para futuras convocações, se houverem vagas remanescentes relativas a este edital.
- 6.2** O critério de aprovação será classificatório, até o limite das vagas, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas definidas neste Edital.
- 6.3** Na etapa de correção dos cartões de respostas dos candidatos presentes às provas, havendo dois ou mais candidatos com o mesmo número de pontos, proceder-se-á ao desempate, segundo os seguintes critérios: será considerado o maior número de acertos nas questões da prova objetiva, na seguinte ordem: Biologia, Química, Língua Portuguesa/Literatura, Física, Matemática, Geografia e História. Caso persista o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- 6.4** Na etapa seguinte, serão corrigidas as redações de acordo como item 6.1. deste Edital. Para a classificação final, se houver empate de dois ou mais candidatos na prova de redação, será considerado em primeiro lugar o maior número de acertos nas questões da prova objetiva, na seguinte ordem: Biologia, Química, Língua Portuguesa/Literatura, Física, Matemática, Geografia e História. Caso ainda persista o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- 6.5** A redação será analisada por três corretores de forma independente. A nota final corresponde à soma das notas atribuídas e divididas por três (média).
- 6.6** O candidato que não tiver sua prova de redação corrigida poderá ter acesso à sua colocação na prova objetiva.
- 6.7** O candidato poderá solicitar o boletim de desempenho pelo site [www.unifenas.br/vestibular](http://www.unifenas.br/vestibular). Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre pontuação por telefone, e-mail e atendimento online.
- 6.8** O resultado será divulgado no dia **2 de junho de 2020, a partir das 17 horas**, pela Internet ([www.unifenas.br](http://www.unifenas.br)).



## 7. MATRÍCULA

**7.1** A matrícula dos **aprovados em primeira chamada** será realizada no dia **5 de junho de 2020**. No Câmpus de **Alfenas** (Rodovia MG, 179, km 0, Trevo) **das 9 às 21 horas**. No Câmpus de **Belo Horizonte** (Unidade Jaraguá: Rua Boaventura, 50, Bairro Universitário), **das 9 às 21 horas**.

Obs.: O candidato convocado, que optar por fazer a matrícula presencialmente nos câmpus de Alfenas/MG ou Belo Horizonte/MG, poderá, caso queira, se for em Alfenas, efetuar o pagamento do boleto, no horário de 10 às 15 horas, nas agências bancárias existentes no câmpus. Em outros horários, o pagamento deverá ser realizado em qualquer agência bancária, para apresentação na efetivação da matrícula. No Câmpus de Belo Horizonte, não há agência bancária, portanto, o candidato deverá levar o boleto quitado, bem como os demais documentos.

**7.2** No caso de ser a **matrícula requerida pela Internet**, os documentos deverão ser enviados, por sedex, até o dia (útil) seguinte à data determinada para a matrícula. A matrícula somente será considerada efetivada se o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais for assinado e remetido via Internet, mediante assinatura digital e se, durante ou após a conferência dos documentos, não for detectada nenhuma irregularidade. Não haverá prazos ou diligências para suprir ou substituir documentos. Fica alertado o candidato de que a matrícula, para ser efetivada, deverá ser ainda, por deferida por autoridade competente, ficando pendente de tal ato sua completa validação, ainda que o candidato pague a primeira mensalidade.

**7.3** Para **efetivação da matrícula** são exigidos os seguintes documentos: a) Histórico Escolar do Ensino Médio [xérox autenticado]; b) Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio [xérox legível] ou Diploma do Curso Técnico [xérox legível]; c) Cédula de Identidade [xérox legível]; d) Certidão de Nascimento ou Casamento [xérox legível]; e) Título de Eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos e Comprovante de Votação [xérox legível]; f) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino (xérox); g) CPF (xérox legível); h) Comprovante de residência (água, luz, telefone) (xérox legível); i) Duas fotos 3 x 4 recentes; j) Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo candidato maior de 18 anos, ou seu representante legal, ou procurador. No caso de o candidato menor de 18 (dezoito) anos será necessário a apresentação dos documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis, bem como, assinatura em conjunto dos pais e /ou responsáveis no contrato de prestação de serviços educacionais; k) Boleto pago da 1ª parcela da semestralidade (xérox legível), *que será liberado na data da matrícula*.

**7.4** Quanto ao **Certificado do Ensino Médio (ou equivalente) de outros países**, é necessário apresentar duas cópias do original legalizado pelo Consulado Brasileiro no país do candidato; duas cópias autenticadas da tradução oficial; duas cópias autenticadas da Declaração de Equivalência de Estudos realizados no exterior. A Declaração de Equivalência deve ter data anterior do Processo Seletivo.

**7.5** O candidato proveniente de exame supletivo deverá apresentar o Certificado de Conclusão. Sem esse documento, não será aceita a matrícula do candidato. No **Certificado de Conclusão de Ensino Supletivo**, necessariamente, deverão constar no verso o registro do órgão oficial competente, o número da publicação no Diário Oficial ou confirmação de regularidade pela Secretaria de Educação do Estado.

**7.6** A não apresentação dos documentos solicitados no prazo para efetivação da matrícula importará perda da vaga, momento em que haverá a convocação do candidato seguinte na relação de classificação.

**7.7** Será nula a classificação do candidato que não comprovar, com documento hábil, a escolaridade de ensino médio dentro do prazo de matrícula previsto para cada chamada.

**7.8** A matrícula somente se efetivará para o candidato aprovado que a requerer nos prazos e segundo as condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato, bem como após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Universidade, pelo candidato maior de 18 anos, ou seu representante legal, ou procurador.

**7.9** Havendo desistência ou não comparecimento de candidatos classificados ou, ainda, a não apresentação dos documentos solicitados para a matrícula no prazo estabelecido, serão convocados outros candidatos às vagas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**7.10** A **convocação do(s) candidato(s) a partir da 2ª chamada** será feita exclusivamente pelo site, devendo a matrícula ser efetivada no prazo determinado. As chamadas da lista de espera terão **início em 9 de junho de 2020**. Havendo vagas remanescentes, as chamadas serão divulgadas, de segunda a sexta-feira, a partir das 15 horas, pelo site.

**7.11** A matrícula poderá ser anulada, a critério da UNIFENAS, na hipótese de o pagamento da 1ª mensalidade ser realizado com cheque sem a devida provisão de fundos ou devolvido por outro motivo qualquer.

**7.12** Também será eliminado e anulada a matrícula, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, do candidato que realizar o Processo Seletivo e/ou a matrícula usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** Em hipótese alguma serão concedidas vistas, cópias, espelhos de cartão de respostas e/ou folha de redação, nova correção ou revisão de provas, e o candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil para reclamar de questão incorreta, a contar da data de realização da prova, conforme item 5.8. Após esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações.

**8.2** Com relação aos resultados do Processo Seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**8.3** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e aceitação irrestrita pelo candidato de suas normas e exigências, sem nenhum direito à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, eliminação do Processo Seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

- 8.4** O internato do curso de Medicina do câmpus de Alfenas, assim como as demais atividades acadêmicas a ele inerentes, será desenvolvido, no todo ou em parte, no Hospital Universitário Alzira Velano, nos hospitais conveniados localizados no Estado de Minas Gerais, nos ambulatórios próprios e conveniados de Alfenas e de outras cidades do Estado de Minas Gerais e demais locais apropriados, sem ônus de transporte, alimentação e estada para a UNIFENAS.
- 8.5** As aulas e demais atividades escolares do curso de Medicina – câmpus de Belo Horizonte - poderão funcionar na Unidade Jaraguá (Rua Boaventura, 50 - Bairro Universitário) e na Unidade Itapoã (Rua Líbano, 66 – Itapoã), hospitais, ambulatórios e demais locais apropriados, sem ônus de transporte, alimentação e estada para a UNIFENAS.
- 8.6** O método de ensino implantado no curso de Medicina do câmpus de Belo Horizonte é o PBL – *Problem-Based Learning* (Aprendizado Baseado em Problemas). O projeto pedagógico tem o ensino centrado no aluno. Há diversificação de cenários de aprendizagem: centros de saúde, postos de saúde e hospitais, mas quase sempre em ambientes comunitários e nos locais da rede do SUS ou conveniados com o SUS. As competências e habilidades do aluno são desenvolvidas em módulos. Em cada módulo estão inseridas as disciplinas que completam todo o conteúdo, todo o conhecimento.
- 8.7** A semestralidade será dividida em 6 mensalidades, cujos vencimentos ocorrerão nas seguintes datas: 1ª - no ato da matrícula e as demais todo 5º (quinto) dia corrido nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.
- 8.8** Fica o candidato/aluno cientificado, para os devidos fins, que a primeira mensalidade paga no ato da matrícula, conforme explanado no item anterior, não configura taxa de matrícula, mas tão somente primeira parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que como dito em linhas anteriores, tem duração de 6 (seis) meses, ou seja uma semestralidade, devendo ser quitado através de seis parcelas mensais e consecutivas.
- 8.9** O aluno que desistir formalmente (por escrito) do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o início das aulas, ocasião em que receberá restituição de 80% (oitenta por cento) do valor inicial pago a título de mensalidade em sequência ao Processo Seletivo (vestibular) de admissão ao curso, ficando retido, para cobertura de custos operacionais, o percentual de 20% (vinte por cento), nos termos do Artigo 49 da Lei 8.078 combinado com o Artigo 47 desta mesma Lei (CDC) e do Regimento Geral da UNIFENAS e cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 8.10** Caso o aluno ingressante (calouro) inicie as aulas em período posterior à data de início das aulas previstas no calendário acadêmico, em razão de convocação para vagas remanescentes, considerar-se-á a data de início o dia de pagamento da mensalidade, para fins de restituição em caso de desistência formal, momento em que será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para solicitação do pedido de desistência, sendo a restituição em conformidade com os demais termos do item 8.9.
- 8.11** A documentação exigida para a efetivação da matrícula não será devolvida, mesmo em caso de desistência do aluno.
- 8.12** A UNIFENAS participa do Financiamento Estudantil - FIES, programa do Ministério da Educação, com credenciamento junto à Secretaria da Educação Superior do MEC, porém as regras de seleção dos estudantes a serem financiados com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil passam a ser regidas pelo disposto da Portaria Normativa nº 8, de 2 de julho de 2015. A UNIFENAS não aceita matrículas iniciais, nem renovações posteriores, pendentes de inscrição no Financiamento Estudantil. Informações sobre o FIES podem ser obtidas no site: <http://sisfiesportal.mec.gov.br>.
- 8.13** A UNIFENAS não se obriga a efetuar aproveitamento de estudos realizados em outros cursos superiores que não estejam dentro das normas constantes do seu Regimento Geral.
- 8.14** Não há ingresso para obtenção de novo título para o curso de Medicina.
- 8.15** Fica o candidato ciente de que os valores das mensalidades serão corrigidos de acordo com os critérios definidos em lei.
- 8.16** Respeitados os prazos e as condições para matrícula, o Processo Seletivo de 2020 (2º semestre) da UNIFENAS terá validade para as matrículas iniciais nos primeiros períodos.
- 8.17** A UNIFENAS poderá, a seu critério, atendendo a sua política de bolsas e descontos, conceder, bolsas ou descontos no valor das mensalidades, sendo que tais bolsas ou descontos perdurarão enquanto os discentes beneficiários se mantiverem matriculados na IES ou até eventual ordem de cancelamento do benefício por parte da UNIFENAS, não importando tais descontos ou bolsas em direitos adquiridos.
- 8.18** A UNIFENAS poderá utilizar o sistema de vídeo-aula (telepresencial) em tempo real no percentual de 20% (vinte por cento) do tempo total do curso presencial, no mesmo horário do evento, enviado ou projetado simultaneamente para diversos câmpus, sem a necessidade do deslocamento para o câmpus de origem da imagem, sendo registrada e computada a frequência em cada destino da transmissão.
- 8.19** O candidato estará sujeito às Normas Internas e ao Regimento da Instituição, o qual é de seu conhecimento e encontra-se disponível para consulta a qualquer momento no site da IES.
- 8.20** O candidato assinará, para participar do Processo Seletivo, no ato da realização das provas ou dos demais procedimentos previstos, declaração de que aceita todas as normas do presente Edital e do Manual do Candidato, disponíveis pela Internet ([www.unifenas.br](http://www.unifenas.br)) e nos câmpus da UNIFENAS em Alfenas (Rodovia MG 179, km 0), Belo Horizonte (Unidade Jaraguá - Rua Boaventura, nº 50, Bairro Universitário. Unidade Itapoã - Rua Líbano, nº 66, Bairro Itapoã), Campo Belo (Alameda Roberto Assunção, s/nº), Divinópolis (Rua Tedinho Alvim, 1000, Bairro Liberdade), Poços de Caldas (Rodovia Geraldo Martins Costa, s/n) e Varginha (Praça do Estudante, 2000, Bairro Imaculada Conceição).
- 8.21** A UNIFENAS, sempre que necessário, fará divulgar normas complementares ao presente Edital.

Alfenas, 2 de dezembro de 2019

Profª Maria do Rosário Araújo Velano  
Reitora

